

*LEI Nº 351, DE 4 SETEMBRO DE 2001 .*

***“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR COMO INSTITUIDOR E MANTENEDOR DE UMA FUNDAÇÃO A SER CRIADA COM OBJETIVOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS”.***

O Povo de São Sebastião do Oeste, por meio de seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar de instituição e manutenção de uma Fundação Regional com objetivos educacionais e culturais, com sede no Município de Itapecerica.

**Art. 2º** - A Fundação terá natureza jurídica de direito privado, nos termos dos artigos 24 e 30 do Código Civil Brasileiro e será regida por estatuto a ser elaborado por seus instituidores.

**Art. 3º** - O Chefe do Poder Executivo indicará integrante do Conselho Superior de Administração da Fundação, o qual participará da elaboração do Estatuto da entidade.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 4 de setembro de 2001.

Dorival Faria Barros  
Prefeito Municipal